

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - 2º GRAU
SEÇÃO ESPECIALIZADA
Relator: CÉLIO HORST WALDRAFF
DCG 0001920-37.2020.5.09.0000
SUSCITANTE: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA E OUTROS (2)
SUSCITADO: SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST
TUR ANEXOS MGA



MANDADO DE CONSTATAÇÃO

VICE-PRESIDÊNCIA

Dissídio Coletivo de Greve - n.º 0001920-37.2020.5.09.0000

Seção Especializada

SUSCITANTE: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA, CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

SUSCITADO: SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

DESTINATÁRIO: CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Avenida Monteiro Lobato, 473, ZONA 08, MARINGA/PR - CEP: 87050-280

O Doutor CÉLIO HORST WALDRAFF, excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** um dos Oficiais de Justiça, do Fórum do Trabalho de Maringá que se dirija ao endereço acima indicado e proceda à **CONSTATAÇÃO** do quanto segue:

a) cumprimento da decisão liminar de ID 3486d51, de acordo com as escalas apresentadas em documentos anexados à manifestação de id 8bb458e;

“a manutenção em atividade, de, no mínimo, 70% do contingente de motoristas e cobradores.”

que está sendo assegurado o distanciamento entre os participantes, que deverão usar máscaras faciais e a disponibilização de álcool em gel nos locais onde se encontrem os participantes.

b) impedimento por parte dos manifestantes do Sindicato de saída dos veículos da garagem da empresa, no endereço Av. Monteiro Lobato, n. 473.

c) enquadramento de conduta de representantes sindicais, representantes das empresas ou manifestantes em tipos penais, tais como desobediência à ordem judicial, esbulho, interdição do exercício de greve por parte das empresas envolvidas, bem assim, impeditiva do exercício de greve por parte das empresas envolvidas.

A verificação deverá ser feita no horário de pico – hoje, dia 18/09/2020, na saída dos veículos da garagem das empresas, na madrugada do dia 19/09/2020 (4:00), no endereço Av. Monteiro Lobato, n. 473 e repetir-se na segunda-feira, dia 21 de setembro, nos mesmos horários, estando autorizado a requerer força policial para o cumprimento.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

CURITIBA/PR, 18 de setembro de 2020.

FELIPE PERITO DE BEM
Assessor